## 社會文化司司長辦公室

### 第75/2001號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第 14/2000 號行政命令第一款和七月十七日 第 32/95/M 號法令第三條、第四條、第五條和第九條規定,作出 本批示:

- 一、核准載於本批示並作為批示組成部分的附件 I 和附件 II 內的有關以中文為教學語言、附屬於教育暨青年局的教育機構的 初中回歸教育的課程計劃、教學和行政組織、評核制度。
- 二、本批示於2002/2003學年實施。廢止一月五日第1/SAAEJ/ 99號批示,但不妨礙在本學年中所進行的特別總考試。

二零零一年十二月三十一日

社會文化司司長 崔世安

## 附件 I 教學和行政組織、評核制度

## I. 目的

一、初中程度之回歸教育旨在繼續升學或發展職業技能。

## II. 一般原則

- 二、在初中回歸教育中,每一科目或學科領域的教學大綱是由一系列具備本身內容、目的、評核制度和學歷證明方式的教學單元所組成,按照每位學生的條件和能力,容許不同的學習和進展的速度。
- 三、每一單元的學習應該輔以一學習指南,用以協助學生自 學。
- 四、每一科目或學科領域的課節構成一提供訊息、培訓及指導空間,以便每個學生獲得在個人培訓計劃的發展方面所需之知識、技能和獨立性。
- 五、在學生和教師的時間表內的每一科目或學科領域的每週 課節的總數上,可增加一小時,用以專門向學生作個人或團體性

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

## Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 75/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, e dos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 32/95/M, de 17 de Julho, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São aprovados o plano curricular, a organização pedagógica e administrativa e a avaliação do ensino secundário-geral recorrente em língua veicular chinesa, das instituições educativas dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, que seguem em anexos I e II a este despacho e dele fazem parte integrante.
- 2. O presente despacho produz efeitos a partir do ano lectivo 2002/2003, revogando o Despacho n.º 1/SAAEJ/99, de 5 de Janeiro, sem prejuízo da sua aplicação ainda no presente ano lectivo para efeitos da realização de exames extraordinários.
  - 31 de Dezembro de 2001.
  - O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

#### ANEXO I

# Organização Pedagógica e Administrativa e a Avaliação

## I. Objectivo

1. O ensino recorrente, no nível secundário-geral, visa o prosseguimento de estudos ou o desenvolvimento de competências profissionais.

#### II. Princípios Gerais

- 2. No ensino secundário-geral recorrente o programa de cada disciplina ou área disciplinar é constituído por uma sequência de unidades didácticas com conteúdos, objectivos, avaliação e certificação próprios, admitindo ritmos de aprendizagem e de progressão diferenciados de acordo com as condições e as capacidades de cada aluno.
- 3. A aprendizagem relativa a cada unidade deve ser apoiada por um guia de aprendizagem, destinado a ajudar o aluno na sua autoformação.
- 4. Os tempos lectivos para cada disciplina ou área disciplinar constituem um espaço de informação, formação e orientação, permitindo a cada aluno adquirir os conhecimentos, as competências e a autonomia necessários ao desenvolvimento do seu itinerário individual de formação.
- 5. Aos tempos lectivos semanais de cada disciplina ou área disciplinar, pode ser acrescida uma hora semanal nos horários dos alunos e docentes, exclusivamente orientada para apoio in-

的輔導,並可同時就不同科目或學科領域提供輔導。

- 六、上述時段主要旨在協助學生自學,透過解釋在教授內容 上出現的疑難,使用學習指南,磋商學習和評核的個別策略,以 及透過指導、補充或選擇性的參考材料。
- 七、學校活動係按校曆表所設定的時間開展,每年最少為期 一百八十天,並由教育機構的校長負責根據現有條件,對教學活 動的中斷時間和假期作出規定。
- 八、初中回歸教育可以在教育機構或經教育暨青年局認為適 合運作的設施中興辦。
- 九、在提供初中回歸教育的教育機構內應存在選替性的學習 空間,而這些空間必須具備一切所需的設備,如資訊媒體室、學 校圖書館或資源中心,以利學生進行自學。

#### III. 課程計劃

十、本批示附件 II 的課程計劃是根據七月十八日第 39/94/M 號法令和七月十七日第 32/95/M 號法令第九條有關課程編排經適 當配合後的條文。

#### IV. 評核

- 十一、每一科目和學科領域的評核是按單元施行,而評分是 以零至一百分來表示。
- 十二、評核是在教師與學生或與有關學生組別事前協定的日期進行。
- 十三、所有科目或學科領域的評核包括配合其專業的筆試, 而筆試的進行時間不應超過九十分鐘。
- 十四、在語言科目中須設有口試,其進行時間不應超過十五分鐘。
- 十五、教師可向校方建議加設實習、口試、實驗、口頭報告 或其他形式的總結性評核,該等評核形式須先經校長批准。
- 十六、每一單元的總評分是在考試取得的且經四捨五入的評分;倘學科的評核由多於一種的評核形式組成,該科目的評分, 是取學生在所舉行的評核形式所獲得的且經四捨五入的平均分。
  - 十七、學生在所舉行的任何形式的單元考試中不得低於四十

- dividual ou de grupo de alunos, podendo funcionar em simultâneo o apoio a diferentes disciplinas e áreas disciplinares.
- 6. Estas sessões visam fundamentalmente apoiar a autoformação dos alunos, através do esclarecimento de dúvidas decorrentes das matérias leccionadas, da utilização dos guias de aprendizagem, da negociação de estratégias individuais de aprendizagem e avaliação e da indicação de materiais de consulta complementares ou alternativos.
- 7. As actividades lectivas desenvolvem-se de acordo com o estabelecido no calendário escolar, com uma duração anual mínima de 180 dias, cabendo ao director da instituição educativa determinar, consoante as condições existentes, os períodos de interrupção e férias.
- 8. O ensino secundário-geral recorrente pode ser ministrado em instituições educativas ou ainda em instalações consideradas adequadas ao seu funcionamento pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.
- 9. Nas instituições educativas onde se ministre o ensino secundário-geral recorrente, devem existir espaços alternativos de aprendizagem dotados dos necessários equipamentos, nomeadamente mediateca, biblioteca escolar ou centro de recursos, por forma a facilitar a autoformação dos alunos.

#### III. Plano Curricular

10. O plano curricular adoptado consta do anexo II a este despacho e é desenvolvido a partir da organização curricular prevista no Decreto-Lei n.º 39/94/M, de 18 de Julho, e adaptada ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/95/M, de 17 de Julho.

#### IV. Avaliação

- 11. Em cada disciplina e área disciplinar a avaliação é feita unidade a unidade, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 100 valores.
- 12. A avaliação tem lugar em datas previamente acordadas entre o docente e o aluno ou grupo de alunos.
- 13. A avaliação em todas as disciplinas e áreas disciplinares consta de provas escritas adequadas à sua especificidade, cujo tempo de duração não deve ser superior a 90 minutos.
- 14. Nas disciplinas de línguas, haverá uma prova oral, cuja duração não deve ser superior a 15 minutos.
- 15. Os professores podem propor a adopção de provas práticas e orais, de práticas laboratoriais, relatórios verbais ou de outros tipos de avaliação sumativa, os quais devem ser submetidos à autorização prévia do director da escola.
- 16. A classificação final de cada unidade é a classificação obtida na prova, arredondada às unidades. Nas disciplinas com mais de uma prova, a classificação é a média, arredondada às unidades, das classificações obtidas pelo aluno nas provas realizadas.
- 17. Considera-se aprovado em qualquer unidade o aluno que obtenha a classificação mínima de 50 valores, desde que não

- 分,且該單元最終成績須最少取得五十分者被視為合格。
- 十八、學生在任何科目或學科領域的所有單元的考試合格, 均可獲授予完成該科目或學科領域的學歷。
- 十九、科目或學科領域的總評分是該科所有已修讀的單元所 獲得的評分的平均分經四捨五入後的整數。
- 二十、課程的總評分是所有科目評分的平均分經四捨五入後 的整數。
- 二十一、教育機構向完成初中回歸教育和成績及格的學生發 給文憑。
- 二十二、自薦學生可以參加初中回歸教育特別總考試,但其 年齡必須達至報讀此水平的教育所要求的最低年齡。
- 二十三、為使本批示發生適當的效力,自薦學生是指有足夠 的條件而沒有註冊入讀或已註冊入讀但在考試前三星期取消部分 或全部科目的註冊、或因為超額缺勤而被飭令退學的人士。
  - 二十四、自薦學生的報名期限直至預定考試前的兩星期。
- 二十五、欲考試之學生應向設有初中回歸教育課程之教育機 構的校長以書面申請特別總考試。
- 二十六、上述考試的日期,是通過教育機構校長的建議,由 教育暨青年局局長核准。
  - 二十七、試題是由任教有關科目或學科領域之教師擬定。

#### V. 協調

- 二十八、初中回歸教育的協調是教育機構領導機關的責任, 該機關將委任其中一名成員負責,或由一名在同一所教育機構內 並符合七月十七日第 32/95/M 號法令第十條所訂定的要求的教師 負責。
- 二十九、初中回歸教育協調員在工作上由一位或多位教學協 調員予以輔助,根據學生數目決定,並在任教該教學類別的教師 中挑選,協調員獲減少最多三課節教學工作。
  - 三十、初中回歸教育協調員及教學協調員負責:

- obtenha, em qualquer das provas das unidades realizadas, classificação inferior a 40 valores.
- 18. A aprovação em todas as unidades de qualquer disciplina ou área disciplinar confere ao aluno a titularidade dessa disciplina ou área disciplinar.
- 19. A classificação final da disciplina ou área disciplinar é a média aritmética das classificações obtidas em cada unidade, efectivamente realizada, arredondada às unidades.
- 20. A classificação final do curso é a média aritmética das classificações finais de cada disciplina e área disciplinar, arredondada às unidades.
- 21. Aos alunos que terminem com aproveitamento o ensino secundário-geral recorrente é passado pela instituição educativa um diploma.
- 22. É permitida a realização de exames extraordinários do ensino secundário-geral aos candidatos autopropostos, desde que satisfaçam a idade mínima para a matrícula neste nível de ensino.
- 23. Para efeitos do presente despacho, entende-se por candidatos autopropostos, os candidatos que não tendo estado matriculados reúnam as condições de frequência ou os que tendo estado matriculados tenham anulado a matrícula em parte ou na totalidade das disciplinas até 3 semanas antes da realização das provas ou, ainda, os que tenham sido excluídos da frequência por excesso de faltas.
- 24. A inscrição dos autopropostos ocorre até duas semanas antes da data prevista para a realização dos exames.
- 25. Os alunos interessados devem requerer os exames extraordinários, formulando o pedido ao director da instituição educativa onde funciona o curso do ensino secundário-geral recorrente.
- 26. As datas destes exames são aprovadas pelo director dos Serviços de Educação e Juventude, mediante proposta do director da instituição educativa.
- 27. Os exames são elaborados pelos professores que leccionam a disciplina ou área disciplinar.

## V. Coordenação

- 28. A coordenação do ensino secundário-geral recorrente é da responsabilidade do órgão de direcção da instituição educativa, para o que este designará um dos seus membros, ou um docente da mesma instituição educativa que satisfaça os requisitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 32/95/M, de 17 de Julho.
- 29. O coordenador do ensino secundário-geral recorrente é apoiado nas suas funções por um ou mais coordenadores pedagógicos, consoante o número de alunos, escolhidos entre os professores que leccionem nesta modalidade de ensino, beneficiando de uma redução até três tempos lectivos.
- 30. Compete ao coordenador do ensino secundário-geral recorrente e aos coordenadores pedagógicos:

- (一)推動教師小組加深對此制度的宗旨和教學實習的認識和 反思;
- (二)關注初中回歸教育在教學和行政方面的有效運作,並定 期與老師召開會議;
  - (三)接待擬就讀初中回歸教育的學生;
  - (四)向學生清楚說明有關課程的特點和運作方式;
- (五)作好安排,登記每一單元的考試結果,並在公佈結果前 簽署有關記錄;
  - (六)鼓勵學生勤謹參與學習;
  - (七)把學生缺勤記錄長期保持更新;
- (八)向個人或倘有所要求的僱主以書面提供有關受惠於工讀 生通則的學生的所有時間表、考勤和成績的資料。
- 三十一、設有該等教育的教學機構行政輔助部門,負責學生個人檔案的存檔事宜,當中包括下列內容:
  - (一)個人培訓歷程;
  - (二)測驗及考試結果的記錄;
  - (三)學生的考勤記錄;
  - (四)文書往來記錄;
  - (五)其他被認為有用的資料。
  - 三十二、初中回歸教育的教學人員負責:
- (一)在有關學生培訓的不同任務中協助初中回歸教育的協調 員和教學協調員,尤其是在訂定個人培訓計劃方面;
- (二)在教授每個單元前,向學生清楚說明要達到之目標,將 取得之知識和要使用之教材;
- (三)在本批示第五條提及的輔助時間內,接待個別或成組的 學生,以便清楚解釋學生的疑問及開展復原的活動;
- (四)記錄學生從評核測驗中獲得的評分,並將之填寫在成績 登記冊;
- (五)在每課節中,記錄學生的缺勤及確保協調員能知悉有關情況。

- 1) Dinamizar o grupo de professores no sentido de aprofundar o conhecimento e a reflexão sobre a filosofia e a prática pedagógica deste sistema;
- 2) Zelar pelo eficaz funcionamento do ensino secundário-geral recorrente quer a nível pedagógico quer administrativo, promovendo reuniões periódicas com os professores;
- 3) Acolher os alunos que desejam frequentar o ensino secundário-geral recorrente.
- 4) Esclarecer os alunos sobre as características e funcionamento do curso:
- 5) Providenciar para que sejam registados os resultados das provas respeitantes a cada unidade e rubricar os registos antes de se proceder à sua divulgação;
  - 6) Fomentar a assiduidade dos alunos;
- 7) Manter permanentemente actualizado o registo de faltas dos alunos;
- 8) Informar, por escrito, por iniciativa própria ou quando solicitado, a entidade empregadora dos alunos que beneficiam do estatuto de trabalhador estudante, de todos os dados referentes ao horário, à assiduidade e aproveitamento.
- 31. A secção de apoio administrativo da escola que ministra este tipo de ensino responsabiliza-se pelo arquivo nos processos individuais dos alunos donde conste:
  - 1) Itinerário individual de formação;
- 2) Registo dos resultados obtidos nos testes de avaliação e nas provas;
  - 3) Registo de assiduidade do aluno;
  - 4) Registo da correspondência;
  - 5) Outros elementos considerados úteis.
- 32. Compete aos docentes do ensino secundário-geral recorrente, entre outros:
- 1) Colaborar com o coordenador do ensino secundário-geral recorrente e com os coordenadores pedagógicos nas diferentes tarefas respeitantes à formação do aluno, nomeadamente no estabelecimento dos itinerários individuais de formação;
- 2) Esclarecer os alunos, antes da leccionação de cada unidade, sobre os objectivos a atingir, conhecimentos a adquirir e os materiais pedagógicos a utilizar;
- 3) Atender os alunos, individualmente ou em grupo, nas sessões de apoio previstas no n.º 5 do presente despacho, para esclarecimento de dúvidas e desenvolvimento de actividades de recuperação;
- 4) Proceder ao registo das classificações obtidas pelos alunos nas provas de avaliação e ao preenchimento dos livros de termos;
- 5) Registar, em cada sessão, as faltas dos alunos e manter informados os coordenadores.

## VI. 行政組織

- 三十三、年齡在十八歲或以上人士可報讀初中回歸教育。
- 三十四、一經報讀初中回歸教育後,學生和教育機構便得行 使及履行各自的權利和義務。
- 三十五、教育機構有義務確保學生為達到課程目標所必須之 教學條件和輔助。
- 三十六、原則上,註冊及重新註冊應在六月/七月進行,而 在該月以外的時間內所作的註冊或重新註冊,只在有學額的情況 下方可為之。在任何情況下,必須遵循下列程序:
- (一)初中回歸教育的協調員,在教學人員、教育心理輔導及 學校和就業指導部門的協助下,應組織一項接待學生的服務,以 便能在面試後,就學生的個人培訓計劃作出總結。
- (二)個人培訓計劃透過教育機構的教學協調員作代表與學生的協商而產生,並且應特別考慮學生的可支配時間、學習的動機和之前的知識,以及教育機構可提供的條件;
  - (三)註冊應在個人培訓計劃訂定後進行。
- (四)該培訓計劃得在學年中任何時候,透過學生或教學協調 員的建議重新協商,並以教育心理輔助和學校及專業輔導的服務 配合之;
- (五)如果上款規定的情況導致新的註冊,該註冊按照慣常的 行政程序進行。
- 三十七、在開始此水平的教育時,學生如提出申請,可接受 有關其所報讀的一個或更多的科目和學科領域之診斷性測驗,以 便測定在相關教學大綱內,哪一單元是其有資格就讀。
- 三十八、診斷性測驗是由任教每一個科目或學科領域的教學 人員負責制訂。
- 三十九、有關學生或學生組別接受診斷性測驗的日期,是由 教育機構校長在顧及到學生組別或單元/科目的組成及學年的開 始情況下規定之。
  - 四十、所有評分必須另行記錄在專有成績登記冊中。

## VII. 出勤

四十一、學生有義務以勤謹和獲取成績的方式,出席所有由提供該類教育的機構所組織的教育活動。

#### VI. Organização administrativa

- 33. Têm acesso à matrícula no ensino secundário-geral recorrente os alunos com idade igual ou superior a 18 anos.
- 34. A matrícula no ensino secundário-geral recorrente implica o exercício de direitos e deveres por parte do aluno e da instituição educativa.
- 35. Constitui dever da instituição educativa assegurar ao aluno as condições pedagógicas e os apoios indispensáveis à consecução das finalidades do curso.
- 36. A matrícula e a renovação de matrícula devem realizar-se, em princípio, durante os meses de Junho/Julho e, fora deste período, apenas em caso de existência de vagas, obedecendo, em qualquer dos casos, aos seguintes procedimentos:
- 1) O coordenador do ensino secundário-geral recorrente, em colaboração com os docentes e os serviços de apoio psicopedagógico e de orientação escolar e profissional, deve organizar um serviço de atendimento aos alunos que permita concluir, após entrevista, um itinerário individual de formação;
- 2) O itinerário individual de formação resulta de uma negociação entre a instituição educativa, representada pelo coordenador pedagógico, e o aluno, devendo ser consideradas nomeadamente as disponibilidades, as motivações, os conhecimentos anteriores e as condições que a instituição educativa pode oferecer;
- 3) A efectivação do acto de matrícula deve realizar-se depois de determinado o itinerário individual de formação;
- 4) Este itinerário pode ser renegociado em qualquer altura do ano por proposta do aluno ou do coordenador pedagógico, com o acompanhamento dos serviços de apoio psicopedagógico e de orientação escolar e profissional;
- 5) Se a situação prevista na alínea anterior der origem a uma nova matrícula, esta processa-se de acordo com os procedimentos administrativos habituais.
- 37. Ao iniciar este nível de ensino, o aluno pode, se assim o requerer, ser submetido a testes diagnósticos, a uma ou mais disciplinas e áreas disciplinares, para determinar a unidade do respectivo programa que está habilitado a frequentar.
- 38. A elaboração dos testes diagnósticos é da responsabilidade dos docentes que leccionam cada disciplina ou área disciplinar.
- 39. A data da realização dos testes diagnósticos pelo aluno ou grupo de alunos é determinada pelo director da instituição educativa, tendo em vista a constituição dos grupos, unidade/disciplina e o início do ano lectivo.
- 40. Todas as classificações serão registadas em livros de termos próprios.

## VII. Assiduidade

41. Constitui dever do aluno a frequência, com assiduidade e aproveitamento, de todas as actividades educativas organizadas pela instituição educativa.

四十二、學生不出席一課節或活動視為一次缺勤。

四十三、下列情況視為合理缺勤:

- (一)學生因病,並由其本人作出聲明而病情並未導致超過一 天不能上學,或由醫生發出聲明在需要超出上述時間不能上學;
- (二)學生因與受傳染者同住而導致須免疫隔離,並透過衛生當局的聲明書予以證實;

#### (三)因服喪、分娩或結婚;

- (四)因疾病或缺陷須接受門診治療,並且不能在教學活動以 外的時間進行;
  - (五)因按照現行的法例而參加運動比賽或文化活動;
  - (六)由於意料之外的原因或履行法定義務;
  - (七)由於進行學生不能豁免的專業任務。

四十四、學生應以書面向教學協調員解釋缺席原因。

四十五、缺席的解釋亦得由引致該生不能出席或直接知悉其理由的實體作出。

四十六、如果是預知的理由,應該預先提交解釋,或在其他情況下,於復課後第二個工作日提交。

四十七、在任何科目和學科領域合理缺席的限度是其每週課 時數目的五倍。

四十八、在任何科目和學科領域不合理缺席的限度是其每週課時數目的三倍。

四十九、在學年內當學生超過上款規定的缺席限度,將不獲 就讀該科目或學科領域。

五十、對因報讀課程而享有豁免某些工作的學生,尤其是公 務員,學校可就其出席情況通知其僱主。

## VIII. 同等學歷

五十一、為著產生一切法律效力,擁有初中回歸教育的學歷,等同擁有八月二十九日第 11/91/M 號法律第九條所指的初中教育的學歷。

五十二、來自以中文為教學語言的公立教育的初中三年級、

- 42. A falta de comparência do aluno a um tempo lectivo ou a uma actividade, corresponde a uma falta.
  - 43. Consideram-se justificadas as faltas dadas:
- 1) Por doença do aluno, declarada pelo próprio, se a mesma não determinar impedimento superior a um dia, ou declarada por médico, para impedimento de duração superior;
- 2) Por isolamento profiláctico determinado por doença infecto-contagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;
  - 3) Por nojo, parto e casamento;
- 4) Para realização de tratamento ambulatório, em virtude de doença ou deficiência que não possa efectuar-se fora do período das actividades lectivas;
- 5) Por participação em provas desportivas ou eventos culturais, de acordo com a legislação em vigor;
- 6) Por motivos imprevistos ou por cumprimento de obrigações legais;
- 7) Por realização de tarefas profissionais a que o aluno se não pode eximir.
- 44. As faltas de comparência devem ser justificadas pelo aluno, por escrito, ao coordenador pedagógico.
- 45. As faltas podem, ainda, ser justificadas pelas entidades que determinaram a não comparência do aluno ou que tiveram conhecimento directo do seu motivo.
- 46. A justificação deve ser apresentada previamente, se o motivo for previsível, ou até ao segundo dia útil subsequente ao regresso às aulas, nos demais casos.
- 47. O limite de faltas justificadas a considerar em qualquer disciplina e área disciplinar é o quíntuplo do número de tempos lectivos semanais.
- 48. O limite de faltas injustificadas a considerar em qualquer disciplina e área disciplinar é o triplo do número de tempos lectivos semanais.
- 49. Sempre que o limite de faltas estabelecido no número anterior for excedido o aluno é excluído da frequência da disciplina ou área disciplinar, durante o ano lectivo em causa.
- 50. A escola pode, por sua iniciativa, informar os empregadores sobre a assiduidade dos alunos, nomeadamente os da Função Pública, quando estes usufruírem dispensa para frequentar o curso.

## VIII. Equivalências

- 51. A titularidade do ensino secundário-geral recorrente é equivalente, para todos os efeitos legais, ao ensino secundário-geral previsto no artigo 9.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto.
- 52. Aos alunos do terceiro ano do ensino secundário-geral provenientes do ensino oficial de língua veicular chinesa que obtiveram aproveitamento em disciplinas correspondentes às do

且在等同於初中回歸教育的科目上取得合格成績的學生,有關成績將獲教育機構領導機關視為對等;

五十三、擬就讀任何其他科目和學科領域者均應接受診斷性 測驗,以便安排學生於某一特定單元。

附件 II 初中回歸教育的課程計劃

培訓內容	每週課節(b)	單元數目
必修科目/學科領域:		
教學語言	4	9
第二語言	3	8
數學	4	9
自然科學	3	8
人文及社會科學	3	6
資訊	2	5
<u>選修科目 (a)</u>		
第三語言	2	6
藝術教育	2	5
經濟與會計	2	4
電學與電工	2	6

- (a) 選修科目中選二科。
- (b)每課節為四十分鐘或四十五分鐘。

## 第76/2001號社會文化司司長批示

八月二十一日第240/95/M號訓令核准了澳門大學工商管理學院之企業科學碩士課程的學習計劃。

根據積累的經驗,有需要對上述課程的名稱及學習計劃作出修改,以便更有效地配合澳門特別行政區在此知識領域的需求。

#### 基於此;

#### 在澳門大學的建議下;

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日 第11/91/M號法令第十四條第三款,第6/1999號行政法規第五條 第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定,作出本批示。

一、修訂經八月二十一日第240/95/M號訓令核准的企業科學碩士課程之名稱為工商管理碩士學位課程。

ensino secundário-geral recorrente será dada a respectiva equivalência pelo órgão de direcção da instituição educativa.

53. Para frequência de quaisquer outras disciplinas e áreas disciplinares devem ser aplicados testes diagnósticos que permitam situar o aluno numa determinada unidade.

ANEXO II

Plano curricular para o ensino secundário-geral recorrente

Componentes de formação	Tempos lectivos semanais (b)	Número de unidades
Disciplinas/áreas disciplinares obrigató-		
rias:		
Língua Veicular	4	9
2.ª Língua	3	8
Matemática	4	9
Ciências da Natureza	3	8
Ciências Humanas e Sociais	3	6
Informática	2	5
Disciplinas opcionais (a)		
3.ª Língua	2	6
Educação Artística	2	5
Economia e Contabilidade	2	4
Electricidade e Electrotecnia	2	6

- (a) O aluno deve escolher até duas das disciplinas opcionais.
- (b) A duração do tempo lectivo é de 40 ou 45 minutos.

## Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2001

A Portaria n.º 240/95/M, de 21 de Agosto, aprovou o plano de estudos do curso de mestrado em Ciências Empresariais da Faculdade de Gestão de Empresas da Universidade de Macau.

A experiência entretanto colhida recomenda a introdução de algumas modificações quer na denominação, quer no plano de estudos do referido curso, de modo a adequá-lo mais eficazmente às necessidades sentidas na Região Administrativa Especial de Macau, nesta área do saber.

Nestes termos:

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É alterada a designação do curso de mestrado em Ciências Empresariais, aprovado pela Portaria n.º 240/95/M, de 21 de Agosto, para curso de mestrado em Gestão de Empresas.